PROJETO DE LEI Nº 133/2022

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE CANAIS DE DENÚNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER. "

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no Site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de forma visual e didática, os telefones, sites e outras canais que possam facilitar a denuncia a violência praticada contra à mulher.

Art.2º - No site deverão contar, no mínimo, os seguintes canais: Telefone 180 (Central de atendimento à mulher), do 190 (Polícia militar), do disque 100 (Serviço de denúncias e proteção contra violações de direitos humanos), Telefone 181 (Disque Denúncia Polícia Civil), e site : http://www. delegaciavirtual.sids.mg.gov.br.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -